

### - Estado de São Paulo -

#### CONVITE N°007/2022 - PROCESSO N°244/2022 CONTRATO N°010/2022

TERMO DE CONTRATO Nº010/2022 DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO E GADE — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Siqueira Campos, n. 100 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº44.723.740/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Baroni Bernardinetti, brasileiro, casado, RG nº16.124.806 8 – SSP/SP e CPF nº102.469.648-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GADE – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº07.389.929/0001-01, com sede na Rua Kara, nº232, Jardim do Mar, na cidade São Bernardo do Campo/SP, CEP nº09750-300, neste ato representada por Douglas Malta Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 325.127.768-59 e do documento de identidade nº32.195.284-4 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, conforme consta no contrato social, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos altos do processo administrativo, concernente a Licitação Carta Convite nº 007/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especificamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas especificações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):** "Aquisição de sabonete líquido sem enxague, com o fornecimento de dispensores, para instalação nas salas de aulas das escolas municipais de Elias Fausto e Secretaria de Educação visando a higienização e assepsia das mãos, nos termos do Anexo I- Termo de Referência do Edital."

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO):** O Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)

- § 1º Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato. Os reajustes se houverem se darão pelo índice IPCA/IBGE.
- **§ 2º** Será de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos diretos e indiretos com funcionários, alimentação, transporte, hospedagem e seguros para com os seus funcionários envolvidos na execução do objeto, bem como seguros contra terceiros e quaisquer outros gastos que por ventura sejam necessários à execução do objeto licitado.
- § 3º Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o item 2.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE EXECUÇÃO):** O objeto desta licitação deverá ser executado na forma de empreitada por preço global, e em estrita observância ao estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

- § 1º O regime de execução será diretamente pela Contratada, não sendo permitida a subcontratação.
- § 2º A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei 8.666/93).
- § 3º Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do pessoal, materiais e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

**CLÁUSULA QUARTA (DOS PRAZOS)**: O prazo de Vigência do presente Contrato é de **09 (nove) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO):** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias a contar da entrada da Nota Fiscal/Fatura, na Contabilidade do CONTRATANTE.

- **§ 1º** A CONTRATADA fará, sob a fiscalização e conferência do setor técnico da CONTRATANTE, a apuração e constatação do fornecimento realizado. Com base na regular execução do contrato, devidamente apurados e constatados pelo setor competente do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.
- § 2º O pagamento somente será liberado desde que o fornecimento tenha sido executado na forma prevista neste contrato, bem como estejam atendendo às normas e especificações técnicas aplicáveis.

9- W

Rua Siqueira Campos, 100 - Centro - Elias Fausto/SP - Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



## - Estado de São Paulo -

## CONVITE N°007/2022 – PROCESSO N°244/2022 CONTRATO N°010/2022

- **§ 3º** Em havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução do objeto da presente licitação, o pagamento devido do fornecimento irregular à CONTRATADA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- § 4º O preço global contratado será a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos nos valores unitários propostos, todos os impostos, despesa decorrentes de mão-de-obra, inclusive as especializadas, transporte, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo mais que for necessário à perfeita e adequada execução de todos os serviços previstos no objeto deste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das seguintes Códigos de Despesas: Ficha nº 155 — Manutenção da creche, Ficha nº 167 — Manutenção da pré escola, Ficha nº 179 Manutenção do ensino fundamental.

**CLAUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):** São obrigações da Contratada, além das constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Convite nº 007/2022, fornece os serviços ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor, e ainda:

- **§ 1º** A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou à terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato.
- **§ 2º** Caberá à CONTRATADA, a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta todas as despesas relativas a salários, benefícios, encargos sociais, uniformes, equipamentos de proteção individual com pleno atendimento às exigências trabalhistas, sanitárias, previdenciárias e fiscais, respondendo, enfim, por todos os custos decorrentes da execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades sob esse título, especialmente no tocante a formação de vínculo empregatício entre seus prepostos e empregados com o CONTRATANTE.
- § 3º A CONTRATADA se obriga a dispor de pessoal necessário à execução total do objeto contratado.
- § 4º A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o ajuste, de modo que o fornecimento avençado se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- **§ 5º** A CONTRADADA deverá responder pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):** São obrigações da Contratante, além das constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Convite nº 007/2022, as seguintes:

- § 1º Fiscalizar os serviços objeto deste Contrato, adotando as providências necessárias;
- § 2º Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- § 3º Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que se façam necessários.

**CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES):** A CONTRATADA, pelo descumprimento do ora contratado, sujeita as seguintes sanções:

- **§ 1º** O atraso injustificado na execução do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitara o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- § 2º Pela inexecução total ou parcial da compra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

Rua Siqueira Campos, 100 - Centro - Elias Fausto/SP - Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



## - Estado de São Paulo -

## CONVITE N°007/2022 - PROCESSO N°244/2022 **CONTRATO Nº010/2022**

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

- § 3º A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- § 4º O prazo para defesa previa quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- § 5º O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias Úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO): O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e no Edital e seus anexos.

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurandose o direito à ampla defesa e ao devido processo legal.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA (DO FORO): As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Monte Mor, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 21 de março de

Maurício Baroni Bernardinetti Prefeitura Municipal de Elias Fausto CONTRATANTE

**DOUGLAS MALTA** OLIVEIRA:32512776859

Assinado de forma digital por DOUGLAS MALTA OLIVEIRA:32512776859 Dados: 2022.03.24 09:05:42 -03'00'

Douglas Malta Oliveira GADE - Import. e Export. de Mat.\e Equip. Hospitalares LTDA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

Willian dos Santos Lima

Tamiris Ferreira da Silva

Visto: José Elias Aun Filho Sec. de/Negócios Jurídicos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - Estado de São Paulo -



## CONVITE N°007/2022 - PROCESSO N°244/2022 **CONTRATO Nº010/2022**

# TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATADA: GADE – Import. e Export. de Mat. e Equip. Hospitalares LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):010/2022

OBJETO: "Aquisição de sabonete líquido sem enxague, com o fornecimento de dispensores, para

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_ Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:  1.Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão a sujetos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c)além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Cademo do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1933, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuals, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro" Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.  2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP, em 21 de março de 2022.  **RESPONSÁVEIS PELA HONOLOGAÇÃO DO CERTAME	OBJETO: "Aquisição de sabonete líquido sem enxague, com o romesante líq
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:  1.Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução no 01/2011 do TCESP; c)além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Cademo do Poder Legislativo, parte do Tribunal de ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Cademo do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de Contas do Estado de São Paulo, em conforme regras do Código de Processo Civil; de sincimar dos parcessoas dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (6a) de Atualização Cadastral" anexa (s);  2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP Nome:	ADVOCADO (S)/ NO OAB/email: (*)
1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e becisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução no 01/2011 do TCESP; c)além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente oa aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Cademo do Poder Legislativo, parte do Tribunal de ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Cademo do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.  2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04  RESPONSÁVEIS PELA HONDLOGAÇÃO DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Elias Faust	Polo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompannamiento de su execução correrá pelo sujetos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução no 01/2011 do TCESP; c)além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Cademo do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de Corporativo TCESP — cadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções noúdulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções noú/1/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.  2.Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 21 de março de 2022.  AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 21 de março de 2022.  **RESPONSÁVEIS PELA HONDLOGAÇÃO DO CERTAME:** Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP Nome: Mauricio Baroni Bernardiretti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04	
sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de 301 taus, egye estado de processo estatema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução no 01/2011 do TCESP; Calém de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de Contas do Estado de São Paulo, em contrado no artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de Contas do Estado de São Paulo, em contrado se processo aconforme regras do Código de Processo Civil; 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos pracesos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.  2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:  a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP, em 21 de março de 2022.  AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:  Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP  Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04	
sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c)além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; 30 informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.  2.Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que máis couber.  Prefeitura Municipal de Elias Fausto — SP, em 21 de março de 2022.  AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto — SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04	sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrela pelo
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrando copias des manifestados de manifes	
Decisões, mediante regular cadastramento no Sisterna de Processo Lieutónico, en decisões, mediante regular cadastramento no Sisterna de Processo Lieutónico, en decisões que vierem a ser tomados, relativamente cao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro" d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro" Octobro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(Ges) de Atualização Cadastrad" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.  2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:  a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  Prefeitura Municipal de Elias Fausto — SP, em 21 de março de 2022.  AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto — SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal (CPF: 102.469.648-04)  RESPONSÁVEIS PELA HONOLOGAÇÃO DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Elias Fausto — SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal (CPF: 102.469.648-04)	
Resolução nº 01/2011 do TCESP; c)além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.  2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:  a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 21 de março de 2022.  AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04  RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04	Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonancia com o estabelecido na
c)além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despacnos e Decisios que viertual de ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos acadestradas no módulo eletrônico do "Cadastro" Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (Gês) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.  2.Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 21 de março de 2022.  AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04  RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04	
ao aludido processo, serão publicados no Diario Urical do Estado, Cadento do Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.  2.Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  Prefeitura Municipal de Elias Fausto — SP, em 21 de março de 2022.  AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04  RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04	Livering to do a constant and the second contract of the contr
Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o arigo 90 da Le Conforme regras do Código de Processo Civil; 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.  2.Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 21 de março de 2022.  AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04  RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04	
1993, iniciando-se, a partir de entao, a contagente dos pracos processorados os modulo eletrônico do "Cadastro d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP" — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.  2.Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) 0 acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  Prefeitura Municipal de Elias Fausto — SP, em 21 de março de 2022.  AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto — SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04  RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Elias Fausto — SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04	Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar in 705, de 2105 de 2105 de Contas do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsaveis peia contratada estad valudada (Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.  2.Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 21 de março de 2022.  AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04  RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04	1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, como me regido do "Cadastro
"Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.  2.Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 21 de março de 2022.  AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04  RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04	d) as informações pessoais dos responsaveis pela <u>contratante</u> estad cadastidado no metado de la contratante del contratante de la contratante de la contratante de la contratante de la contratante del contratante de la contratan
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre acudizaciós.  2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:  a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;  b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 21 de março de 2022.  AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04  RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04	Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2 das Frontago 2
2.Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 21 de março de 2022.  AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04  RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04	"Declaração (ões) de Atualização Cadastral di lexa (5),
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 21 de março de 2022.  AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04  RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04	e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legals e regimentals, excrete o analytic recursos e o que mais couber.  Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 21 de março de 2022.  AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04  RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04	
Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 21 de março de 2022.  AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04  RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04	a) O acompannamento dos atos do processo de osos pragos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor
Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 21 de março de 2022.  AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04  RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04	b) Se for a case e de nosso interesse, nos present
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04  RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04	
Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP  Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti  Cargo: Prefeito Municipal  CPF: 102.469.648-04  RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:  Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP  Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti  Cargo: Prefeito Municipal  CPF: 102.469.648-04	Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 21 de março de 2022.
Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP  Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti  Cargo: Prefeito Municipal  CPF: 102.469.648-04  RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:  Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP  Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti  Cargo: Prefeito Municipal  CPF: 102.469.648-04	AUTORIDADE MÁYIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04  RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04	Profeitura Municipal de Elias Fausto- SP
Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04  RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04	Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:  Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP  Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti  Cargo: Prefeito Municipal  CPF: 102.469.648-04	
Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP  Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti  Cargo: Prefeito Municipal  CPF: 102.469.648-04	
Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP  Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti  Cargo: Prefeito Municipal  CPF: 102.469.648-04	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \
Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04	RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04	Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP
CPF: 102.469.648-04	
Assinatura:	CPF: 102.469.648-04
ASSINATURA:	\ <b>\</b>
	ASSINATURA:

## - Estado de São Paulo -

## CONVITE N°007/2022 - PROCESSO N°244/2022 **CONTRATO Nº010/2022**

# RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04 E-mail Institucional: gabinete@eliasfausto.sp.gov.br E-mail Pessoal: mauriciobaroni@uol.com.br Assinatura: \_

Pela contratada: GADE — Import. e Export. de Mat. e Equip. Hospitalares LTDA

Nome: Douglas Malta Oliveira

Cargo: Sócio

CPF: 325.127.768-59

DOUGLAS MALTA OLIVEIRA:32512776859 Assinado de forma digital por DOUGLAS MALTA OLIVEIRA:32512776859 Dados: 2022.03.24 99:06:58 -03'00'

Assinatura:

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04

Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.